



TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo Disciplinar Ético nº: 571700214.000051/2022-88

Psicóloga Processada: Grazielle Andrade Santoro - CRP-17/1656 (transferida para o CRP-01/DF - 01/11128)

O Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - Rio Grande do Norte, cumprindo a sua função de orientar, fiscalizar e funcionar como tribunal regional de ética profissional, após o trânsito em julgado do Processo Disciplinar Ético 01/2018 processo SEI 571700214.000051/2022-88 em desfavor da psicóloga Grazielle Andrade Santoro - CRP-17/1656 (transferida para o CRP-01/DF - 01/11128), executa a penalidade de CENSURA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de 05 (cinco) anuidades, em atendimento aos ditames dos artigos 145, 146, 147 e 148 do Código de Processamento Disciplinar.

Em cumprimento à decisão prolatada no Processo Disciplinar Ético 01/2018 processo SEI 571700214.000051/2022-88, faz divulgar a penalidade de CENSURA PÚBLICA cumulada com MULTA no valor de 05 (cinco) anuidades aplicada à psicóloga Grazielle Andrade Santoro - CRP-17/1656 (transferida para o CRP-01/DF - 01/11128) por infração ao Princípio Fundamental VII e ao artigo 14, ambos do Código de Ética Profissional da Psicóloga e do Psicólogo - CEPP, Resolução n.º 10/2005; bem como ao artigo 2º, da Resolução CFP n.º 01/2009.

Flavia Alves da Silva 17/4967

Conselheira(o) Presidenta(e)

Conselho Regional de Psicologia da 17ª Região - RN



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Alves da Silva, Conselheira(o) Presidente**, em 12/12/2024, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1954830** e o código CRC **49D2FCAE**.